



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 041/2002

21/08/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder reajuste de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais a título de revisão geral de remuneração, consoante ao estabelecido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal